



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

**SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FINAIS PARA O
PROJETO FEAPER/SDR/BADESUL - ASSOCIAÇÃO DE
AGRICULTORES DA COLÔNIA DO PITO DE TRÊS
PALMEIRAS - PROA Nº 26/3100-0000246-0**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.112/0001-85, com sede administrativa na Praça 12 de Maio, nº 763, Centro, Três Palmeiras/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de beneficiários finais do projeto autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul, financiado com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER, operacionalizado com a interveniência da Associação de Agricultores da Colônia do Pito de Três Palmeiras, no âmbito do PROA nº 26/3100-0000246-0, no âmbito do Programa Operação Trespá Rural observadas as condições deste Edital.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Edital fundamenta-se na Lei Municipal nº 2.423, de 15 de maio de 2026, que instituiu o Programa Municipal Operação Trespá Rural, especialmente em seu art. 5º, inciso IV, que autoriza a implementação dos eixos de atuação por meio de parcerias, termos de cooperação, convênios e instrumentos congêneres, observadas as normas aplicáveis e os controles previstos na referida Lei.

1.2. O Edital também se fundamenta na Lei Municipal nº 2.421/2026, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação de Agricultores da Colônia do Pito de Três Palmeiras, no Termo de Cooperação Técnica nº 02/2026, no projeto técnico aprovado no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul, nas normas do FEAPER, no Manual FEAPER, no instrumento de crédito/financiamento correspondente e nas demais normas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar produtores rurais do Município de Três Palmeiras/RS para atuarem como beneficiários finais do projeto vinculado ao PROA nº 26/3100-0000246-0, com foco no apoio ao desenvolvimento da bovinocultura leiteira, da pecuária familiar e da agricultura familiar, mediante aquisição e distribuição de sementes e/ou mudas forrageiras destinadas à formação de pastagens, produção de forragem, plantio de cultivares para silagem e plantas de cobertura do solo.

2.2. O projeto será operacionalizado pela Associação de Agricultores da Colônia do Pito de Três Palmeiras, com apoio técnico, administrativo, institucional e fiscalizatório do Município de Três Palmeiras/RS, sem transferência direta de recursos financeiros municipais aos beneficiários finais.

2.3. A seleção realizada por meio deste Edital não configura licitação pública, contratação administrativa, concessão de subvenção direta pelo Município ou transferência financeira municipal ao produtor rural, tratando-se de procedimento administrativo de seleção pública de beneficiários finais de política pública rural.

3. DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1. O presente chamamento tem por finalidade promover o fortalecimento da agricultura familiar, da bovinocultura leiteira e da pecuária familiar no Município de Três Palmeiras/RS, com incremento da produção de alimentos para os rebanhos, melhoria do suporte forrageiro das unidades produtivas rurais, ampliação da produtividade, estímulo à conservação do solo e melhoria da sustentabilidade econômica e ambiental das propriedades rurais.

3.2. A ação busca, especialmente:

I - apoiar a implantação e/ou recuperação de áreas de pastagens;

II - fomentar a produção de forragem destinada à bovinocultura leiteira e à pecuária familiar;

III - estimular o plantio de cultivares destinadas à produção de silagem;

IV - incentivar o uso de plantas de cobertura do solo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

V - promover práticas produtivas ambientalmente adequadas;

VI - fortalecer a organização produtiva rural e a assistência técnica.

4. DOS RECURSOS E DO LIMITE DO PROJETO

4.1. Os recursos destinados ao projeto são oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER, no âmbito do PROA nº 26/3100-0000246-0, operacionalizados nos termos do instrumento firmado junto aos órgãos estaduais competentes e/ou ao BADESUL.

4.2. O valor global do projeto é de R\$ 399.960,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), conforme instrumento próprio do FEAPER/BADESUL.

4.3. A quantidade de beneficiários finais e o quantitativo de sementes e/ou mudas forrageiras destinados a cada produtor observarão:

I - a disponibilidade efetiva dos insumos;;

II - a área apta declarada e/ou tecnicamente verificada

III - a finalidade produtiva informada pelo produtor;

IV - os critérios técnicos definidos pela Comissão de Seleção, pela EMATER/RS-ASCAR, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela entidade executora, quando aplicável.

4.4. O benefício será concedido até o limite da disponibilidade do projeto, inexistindo direito subjetivo ao recebimento dos insumos pelo simples protocolo da inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Edital produtores rurais pessoas físicas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possuir Unidade Produtiva Rural - UPR localizada no Município de Três Palmeiras/RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- II - comprovar o exercício de atividade rural no Município;
- III - desenvolver, ou demonstrar intenção técnica viável de desenvolver, atividade vinculada à bovinocultura leiteira e/ou à pecuária familiar;
- IV - possuir área apta à formação de pastagens, produção de forragem, plantio de cultivares para silagem e/ou implantação de plantas de cobertura do solo;
- V - estar adimplente com o Município de Três Palmeiras quanto a tributos e obrigações municipais;
- VI - não estar impedido de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos, benefícios, incentivos ou vantagens públicas por decisão administrativa ou judicial;
- VII - apresentar a documentação exigida neste Edital;
- VIII - aceitar as condições de transparência, monitoramento, fiscalização, auditoria e prestação de informações previstas neste Edital, no Termo de Cooperação Técnica e na Lei Municipal nº 2.423/2026;
- IX - comprometer-se a utilizar os insumos exclusivamente na finalidade aprovada;
- X - autorizar visitas técnicas, registros fotográficos, coleta de dados e acompanhamento da execução física do projeto.

5.2. A inscrição será limitada a 02 (dois) requerimentos por CPF e por Unidade Produtiva Rural.

5.3. Não será admitida a contemplação simultânea da mesma UPR ou do mesmo núcleo familiar em mais de um edital municipal com objeto idêntico ou equivalente no mesmo ciclo de execução, salvo decisão fundamentada da Comissão de Seleção, em caso de saldo de insumos, ausência de demanda suficiente ou compatibilidade técnica devidamente justificada.

5.4. A condição de associado da Associação de Agricultores da Colônia do Pito de Três Palmeiras poderá ser considerada para fins de compatibilidade operacional com o projeto, quando exigida pelas normas estaduais, pelo projeto técnico aprovado ou pelo instrumento FEAPER/BADESUL, mas a seleção deverá observar critérios objetivos, impessoais e transparentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderá ser selecionado o interessado que:

I - apresentar documentação falsa, incompleta ou declaração inverídica;

II - possuir débito vencido e exigível perante o Município, salvo se estiver com exigibilidade suspensa ou em parcelamento regular;

III - estiver impedido de receber recursos, benefícios ou incentivos públicos;

IV - pretender utilizar os insumos em área localizada fora do Município de Três Palmeiras/RS;

V - recusar a fiscalização, a vistoria técnica ou o acompanhamento da execução;

VI - já tiver sido contemplado, no mesmo ciclo, com benefício idêntico ou incompatível para a mesma finalidade e mesma UPR, salvo justificativa técnica expressa;

VII - não comprovar atividade rural ou vinculação produtiva com a finalidade do projeto;

VIII - for membro da Comissão de Seleção, salvo se houver declaração formal de impedimento e abstenção integral de participação no respectivo processo de análise, observadas as regras de impessoalidade e moralidade administrativa.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:

I - ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo I;

II - cópia de documento de identificação com foto e CPF;

III - comprovante de residência atualizado;

IV - comprovante de inscrição estadual de produtor rural, talão de produtor, bloco de produtor, CAF, DAP ou documento equivalente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

V - documento que comprove a posse, propriedade, arrendamento, comodato, parceria, cessão de uso ou outra forma legítima de utilização da Unidade Produtiva Rural;

VI - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos municipais, ou autorização para consulta pelo Município;

VII - comprovação de atividade vinculada à bovinocultura leiteira, à pecuária familiar e/ou à agricultura familiar, mediante notas fiscais de produtor, comprovante de entrega de leite, declaração de laticínio, declaração técnica da EMATER/RS-ASCAR, declaração da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou outro documento idôneo;

VIII - declaração de que não está impedido de contratar ou receber benefícios públicos;

IX - declaração de que não recebeu benefício idêntico para a mesma UPR e mesma finalidade no mesmo ciclo de execução;

X - termo de compromisso de uso adequado dos insumos, conforme Anexo II;

XI - autorização para vistoria, monitoramento, coleta de dados, registros fotográficos e divulgação de resultados institucionais, conforme Anexo III;

XII - demais documentos complementares que venham a ser solicitados pela Comissão de Seleção para comprovação dos requisitos deste Edital.

7.2. A ausência de documento essencial poderá acarretar a inabilitação do interessado, salvo se a Comissão de Seleção admitir diligência para saneamento, desde que não haja prejuízo à isonomia entre os participantes.

7.3. A Comissão de Seleção poderá consultar cadastros, bancos de dados municipais, informações da EMATER/RS-ASCAR, registros fiscais e demais fontes públicas ou administrativas para confirmação das informações prestadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas no período de 23/06/2026 a 03/07/2026, em horário comercial, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8.2. O protocolo da inscrição não garante a seleção ou o recebimento dos insumos.

8.3. A inscrição implica aceitação integral das regras deste Edital, do Termo de Cooperação Técnica, da Lei Municipal nº 2.423/2026, das normas do FEAPER e das orientações técnicas aplicáveis.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A análise das inscrições será realizada por Comissão de Seleção designada por ato do Poder Executivo Municipal.

9.2. A Comissão poderá contar com apoio técnico consultivo da EMATER/RS-ASCAR, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Associação de Agricultores da Colônia do Pito de Três Palmeiras e de outros órgãos ou entidades técnicas, quando necessário.

9.3. A entidade executora poderá prestar informações operacionais e técnicas, mas a decisão administrativa de habilitação, classificação e homologação observará os critérios deste Edital e ficará sujeita ao controle do Município.

9.4. Membro da Comissão que possua parentesco, interesse direto ou indireto, vínculo econômico ou situação que possa comprometer sua imparcialidade em relação a determinado inscrito deverá declarar-se impedido de atuar na respectiva análise.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A fase de habilitação consistirá na verificação do cumprimento dos requisitos previstos nos itens 5, 6 e 7 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

10.2. Serão considerados habilitados os inscritos que apresentarem a documentação exigida, comprovarem atividade rural no Município, demonstrarem compatibilidade com a finalidade do projeto e atenderem às condições legais e editalícias.

10.3. Os inscritos inabilitados poderão apresentar recurso administrativo no prazo previsto neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Havendo número de interessados habilitados superior à capacidade física ou financeira do projeto, a seleção obedecerá à classificação por pontuação, até o limite de 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

I - produtor com atividade ativa e comprovada de bovinocultura leiteira: até 30 pontos;

II - produtor com atividade ativa e comprovada de pecuária familiar, ainda que não exclusivamente leiteira: até 15 pontos;

III - agricultor familiar comprovado por CAF, DAP, enquadramento no PRONAF ou documento equivalente: até 20 pontos;

IV - existência de área apta e tecnicamente compatível com a formação de pastagens, produção de forragem, plantio de cultivares para silagem ou implantação de plantas de cobertura do solo: até 20 pontos;

V - necessidade técnica de melhoria do suporte forrageiro da propriedade, conforme avaliação documental ou técnica: até 15 pontos;

VI - compromisso formal de participação em assistência técnica, capacitações, orientações de manejo e boas práticas de conservação do solo e da água: até 10 pontos;

VII - participação de jovem rural, mulher rural ou sucessor rural na condução da atividade produtiva da UPR: até 5 pontos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

11.2. A pontuação relativa à bovinocultura leiteira e à pecuária familiar não será cumulativa, prevalecendo a maior pontuação aplicável ao caso concreto.

11.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar manifestação técnica da EMATER/RS-ASCAR ou da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para atribuição da pontuação prevista nos incisos IV e V.

11.4. A classificação não gera direito absoluto ao recebimento dos insumos, ficando a contemplação condicionada à disponibilidade física e financeira do projeto, à regularidade documental, à homologação do resultado e à assinatura do termo de compromisso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

I - produtor cuja renda familiar dependa majoritariamente da bovinocultura leiteira ou da pecuária familiar;

II - produtor com menor área total da UPR, como forma de priorizar pequenos estabelecimentos rurais;

III - produtor enquadrado como agricultor familiar;

IV - produtor que ainda não tenha sido contemplado por programas municipais ou estaduais de apoio rural no exercício corrente;

V - participação comprovada de jovem rural, mulher rural ou sucessor rural na atividade;

VI - maior número de dependentes vinculados à unidade familiar;

VII - sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a análise, será publicado o resultado preliminar contendo a relação dos inscritos habilitados, inabilitados e classificados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

13.2. Os interessados poderão interpor recurso administrativo no prazo de, no mínimo, 01 (um) dias útil, contados da publicação do resultado preliminar.

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante exposição objetiva dos fundamentos e juntada dos documentos pertinentes.

13.4. A Comissão de Seleção apreciará os recursos e encaminhará o resultado final para homologação pela autoridade competente.

13.5. O resultado final homologado será publicado no meio oficial de divulgação do Município, com indicação dos beneficiários selecionados, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DOS INSUMOS

14.1. A distribuição das sementes e/ou mudas forrageiras será realizada conforme cronograma definido pelo Município, pela Associação de Agricultores da Colônia do Pito de Três Palmeiras e pelos órgãos técnicos envolvidos.

14.2. Para receber os insumos, o beneficiário deverá:

I - constar na relação final homologada;

II - assinar termo de recebimento;

III - assinar termo de compromisso de uso adequado;

IV - apresentar documento de identificação;

V - comprometer-se a utilizar os insumos na UPR indicada no ato da inscrição;

VI - permitir acompanhamento técnico e fiscalização.

14.3. A ausência injustificada do beneficiário na data designada para retirada ou recebimento dos insumos poderá acarretar sua substituição por candidato classificado em cadastro reserva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

14.4. É vedada a venda, cessão, troca, doação, transferência ou utilização dos insumos em finalidade diversa daquela aprovada no projeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1. O beneficiário selecionado obriga-se a:

- I - utilizar os insumos exclusivamente na Unidade Produtiva Rural informada na inscrição;
- II - destinar os insumos à formação de pastagens, produção de forragem, plantio de cultivares para silagem e/ou implantação de plantas de cobertura do solo;
- III - observar as orientações técnicas repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela EMATER/RS-ASCAR, pela Associação ou por outro órgão técnico competente;
- IV - conservar o solo e a água, adotando boas práticas agrícolas;
- V - não comercializar, transferir, ceder ou desviar os insumos recebidos;
- VI - permitir visitas técnicas, vistorias, registros fotográficos e monitoramento da execução;
- VII - prestar informações e apresentar documentos quando solicitado;
- VIII - comunicar qualquer fato que impeça ou prejudique a correta utilização dos insumos;
- IX - manter documentos comprobatórios relacionados ao benefício pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- X - restituir, indenizar ou ressarcir prejuízos em caso de desvio de finalidade, fraude, declaração falsa, uso indevido ou dano ao erário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Compete ao Município:

- I - promover o chamamento público e a seleção dos beneficiários finais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- II - designar Comissão de Seleção;
- III - conferir publicidade aos critérios, resultados e atos do procedimento;
- IV - acompanhar a execução do projeto no âmbito municipal;
- V - apoiar a articulação institucional entre a Associação, a EMATER/RS-ASCAR, a Secretaria de Desenvolvimento Rural, o FEAPER, o BADESUL e os beneficiários finais;
- VI - auxiliar na operacionalização da aquisição, recebimento, guarda, organização e distribuição dos insumos, conforme aplicável;
- VII - fiscalizar, dentro de suas atribuições, a destinação adequada dos insumos;
- VIII - manter registros administrativos do procedimento de seleção, acompanhamento e registros de entrega dos insumos aos beneficiários finais;
- IX - adotar medidas administrativas em caso de irregularidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

17.1. Compete à Associação de Agricultores da Colônia do Pito de Três Palmeiras, na condição de entidade executora/interveniente do projeto:

- I - observar as regras do projeto técnico aprovado, do FEAPER, do BADESUL e do Termo de Cooperação Técnica;
- II - auxiliar na operacionalização da aquisição, recebimento, guarda, organização e distribuição dos insumos, conforme aplicável;
- III - prestar informações ao Município e aos órgãos de controle;
- IV - manter registros de entrega dos insumos aos beneficiários finais;
- V - auxiliar na comprovação da execução física do projeto;
- VI - comunicar ao Município qualquer inconsistência, impedimento, desvio ou irregularidade verificada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

VII - abster-se de utilizar o projeto para favorecimento pessoal, político, partidário, eleitoral, religioso ou estranho à finalidade pública.

18. DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. O Município publicará, em seu sítio oficial ou meio oficial de divulgação, os editais, critérios, resultados e demais informações.

18.2. A divulgação da lista de beneficiários observará a finalidade pública, a transparência administrativa e a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.3. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para inscrição, análise, seleção, execução, fiscalização, prestação de contas, transparência e controle do projeto.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I - apresentação de declaração falsa ou documento inidôneo;

II - utilização dos insumos em finalidade diversa da aprovada;

III - venda, cessão, troca, doação ou transferência indevida dos insumos;

IV - duplicidade de requerimento ou tentativa de obtenção de benefício em duplicidade;

V - obstrução à fiscalização;

VI - recusa injustificada de prestação de informações;

VII - descumprimento das obrigações previstas neste Edital.

19.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - cancelamento do benefício;

II - substituição do beneficiário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

III - glosa total ou parcial do benefício;

IV - impedimento de acesso ao Programa Municipal Operação Trespa Rural pelo prazo de até 10 (dez) anos;

V - comunicação aos órgãos competentes;

VI - demais providências administrativas, civis e penais cabíveis.

20. DO CRONOGRAMA

20.1. O presente Edital observará o seguinte cronograma:

I - Publicação do Edital: 23/06/2026;

II - Período de inscrições: 23/06/2026 a 03/07/2026;

III - Análise documental e técnica: 06/07/2026 a 07/07/2026;

IV - Publicação do resultado preliminar: 07/07/2026;

V - Prazo para recurso administrativo: 08/07/2026;

VI - Análise dos recursos: 09/07/2026;

VII - Publicação do resultado final e homologação: 10/07/2026;

VIII - Previsão de distribuição dos insumos: conforme cronograma operacional a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

20.2. O cronograma poderá ser alterado por ato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante publicação oficial.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com homologação da autoridade competente, observadas a Lei Municipal nº 2.423/2026, o Termo de Cooperação Técnica nº 02/2026, as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

normas do FEAPER, o projeto técnico aprovado e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

21.2. O Município poderá realizar diligências, solicitar complementação documental, promover vistorias, consultar bancos de dados e adotar outras providências necessárias à correta instrução do procedimento.

21.3. A constatação de irregularidade a qualquer tempo poderá acarretar cancelamento da seleção, substituição do beneficiário e aplicação das sanções cabíveis.

21.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Anexo I - Ficha de Inscrição;

II - Anexo II - Termo de Compromisso de Uso Adequado dos Insumos;

III - Anexo III - Declaração de Ciência, Responsabilidade e Autorização para Vistoria e Monitoramento.

Três Palmeiras/RS, 23 de junho de 2026.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do produtor: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Localização da UPR: _____

Área total da UPR: _____ hectares

Atividade desenvolvida:

- Bovinocultura leiteira
- Pecuária familiar
- Produção de silagem
- Formação de pastagens
- Plantas de cobertura do solo
- Outra: _____

Possui CAF/DAP/PRONAF ou equivalente?

- Sim
- Não

Documentos apresentados:

- Documento de identificação e CPF
- Comprovante de residência
- Comprovante de atividade rural
- Documento da UPR
- Certidão municipal ou autorização de consulta
- Comprovante de atividade leiteira/pecuária familiar
- Declarações exigidas
- Outros: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Três Palmeiras/RS, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do produtor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE USO ADEQUADO DOS INSUMOS

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente em _____, na condição de beneficiário final do projeto vinculado ao PROA nº 26/3100-0000246-0, comprometo-me a utilizar as sementes e/ou mudas forrageiras recebidas exclusivamente na Unidade Produtiva Rural indicada em minha inscrição, para formação de pastagens, produção de forragem, plantio de cultivares para silagem e/ou implantação de plantas de cobertura do solo.

Comprometo-me, ainda, a não vender, trocar, ceder, doar, transferir ou utilizar os insumos em finalidade diversa, bem como a permitir vistorias, acompanhamento técnico, registros fotográficos, coleta de dados e fiscalização pelos órgãos competentes.

Declaro estar ciente de que o uso indevido dos insumos poderá acarretar cancelamento do benefício, obrigação de ressarcimento, impedimento de acesso a programas públicos e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Três Palmeiras/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do beneficiário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO

PARA VISTORIA E MONITORAMENTO

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, que:

I - tenho ciência das regras do Edital;

II - não estou impedido de contratar ou receber benefícios públicos;

III - não recebi benefício idêntico para a mesma UPR e mesma finalidade no mesmo ciclo de execução;

IV - autorizo o Município de Três Palmeiras/RS, a EMATER/RS-ASCAR, a Associação de Agricultores da Colônia do Pito de Três Palmeiras e os órgãos de controle competentes a realizarem vistorias, registros fotográficos, coleta de dados e acompanhamento da execução do projeto;

V - comprometo-me a prestar informações verdadeiras e a apresentar documentos sempre que solicitado;

VI - tenho ciência de que a falsidade das informações ou o desvio de finalidade poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais.

Três Palmeiras/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante